

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto 3.506, de 05 de junho de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com proposta da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, para contenção de gastos do município

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto aos Funcionários Públicos do Município de Coronel Vivida, no dia 08.05.2007, sexta – feira, data posterior ao feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único – Os atendimentos de urgência e emergência da área de saúde serão realizados no Hospital São Roque.

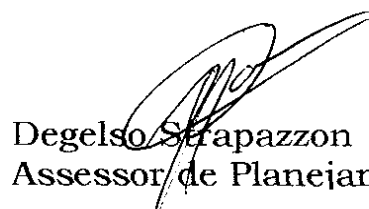
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2007.



Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento